



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR
AUDITORIA INTERNA**

**RELATÓRIO FINAL DA
AUDITORIA INTERNA Nº 05/2020**

**AUDITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE
PESSOAL**

RESUMO

O presente relatório refere-se ação A.4.1- Auditar as atividades de pesquisa, que faz parte do macroprocesso - Gestão de Pessoal. Tal ação foi contemplada no PAINT 2020 por apresentar grau de risco 12,2 na matriz de risco da Auditoria Interna. Teve como objetivo geral verificar como está ocorrendo a execução do trabalho remoto em termos de controle de acompanhamento das atividades e concessão de auxílios e adicionais, no período de março a agosto/2020.

Desta forma, obteve-se como resultado os seguintes achados:

Informação 01– A UFRB não possui atualmente estrutura adequada para acompanhamento eficaz das atividades realizadas remotamente. O advento da pandemia revelou a necessidade de melhoria dos controles na área de pessoal na UFRB. Até então, o único controle sistematizado que existe é o controle eletrônico de frequência que ainda assim não resulta em acompanhamento tão eficiente, pois não há sanção efetivamente aplicada em caso de ausências.

Informação 02 – No período de 5 meses de trabalho remoto (abril a agosto/2020) houve economia significativa no pagamento de auxílio transporte. Identificou-se durante o período de trabalho remoto, que houve redução de 98,24% no pagamento de auxílio transporte em abril/2020 (representando uma redução de R\$ 365.384,93). E um percentual de redução de março/2020, último mês com atividade presencial, em comparação com o mês de agosto/2020 na ordem de 98,49% (redução na ordem de R\$ 366.332,20) discretamente maior que a redução ocorrida em abril/2020 primeiro mês de trabalho remoto.

Achado 01- Pagamento de auxílio transporte sem a devida observação dos requisitos e/ou impedimentos para o efetivo pagamento. Verificou-se pagamento de auxílio transporte a servidores no período de abril a agosto de 2020, sem, no entanto identificar o correspondente respaldo para o efetivo pagamento.

Recomendação 19: *Recomenda-se proceder apuração dos fatos, referente aos indícios de pagamento indevido de auxílio transporte concedidos no período de abril a agosto de 2020 apontados no quadro 01 desse achado, de modo que se realize o devido ressarcimento ao erário, nos casos em que se comprove a falha.*

Recomendação 20: *Recomenda-se que a Gestão da UFRB busque meios para viabilizar que o controle de frequência seja utilizado como base para a folha de pagamento do auxílio transporte.*

Achado 02- Pagamento de adicional de insalubridade sem amparo de controle de registro do trabalho presencial. Identificou-se pagamento de adicional de insalubridade no período de abril a agosto de 2020, ocasião em que se vivenciava na UFRB o trabalho remoto para a maioria dos servidores técnicos administrativos e suspensão das aulas presenciais.

Recomendação 21: *Recomenda-se que sejam revisados os pagamentos a título de adicional de insalubridade concedidos no período de abril a agosto de 2020, procedendo os devidos ressarcimentos ao erário.*

1- INTRODUÇÃO

A ação A.6.1 - auditar a administração de pessoal apresentou na matriz de riscos do PAINT 2020 dentre os pontos de riscos: fragilidade na concessão e controle de horário especial, na acumulação de cargos, na flexibilização da jornada e na concessão e acompanhamento de turno contínuo. No entanto, considerando o contexto atual de trabalho remoto, modalidade de trabalho não praticada antes na UFRB e iniciada sem a possibilidade de realização de planejamento prévio e, portanto, não avaliados todos os pontos que implicam a execução de atividades remotamente, a exemplo da concessão de auxílios, adicionais e controles de efetiva execução das atividades, entendeu-se como relevante avaliar como tem ocorrido a execução do trabalho remoto na UFRB após 5 meses de ocorrência desse tipo de atividade para a grande maioria dos servidores.

Além disso, considerando as normativas exaradas pelo Ministério da Economia com vistas a regulamentar a manutenção do trabalho remoto por identificar que tal modalidade tem gerado maior produtividade e economia ao governo federal, é importante saber como a UFRB tem atuado e tem se preparado para seguir as orientações de manter em trabalho remoto algumas unidades com vistas a gerar economia e produtividade.

Para tanto, foi definido como objetivo geral dessa ação: Verificar como está ocorrendo a execução do trabalho remoto em termos de controle de acompanhamento das atividades e concessão de auxílios e adicionais, no período de março a agosto/2020.

Com vistas a alcançar tal objetivo traçou-se os seguintes objetivos específicos:

- 1) Verificar como está ocorrendo o acompanhamento das atividades realizadas remotamente;
- 2) Analisar se o acompanhamento tem sido eficaz;
- 3) Verificar se durante os 5 meses de trabalho remoto foi aferido os resultados de modo a identificar os níveis de produtividade nos serviços prestados e a economia gerada para a gestão da UFRB;
- 4) Verificar se as atividades realizadas de forma remota têm apresentado resultados positivos;
- 5) Identificar se houve a manutenção dos controles de frequência para os servidores que permaneceram em atividade presencial durante os meses de março a agosto/2020;
- 6) Verificar se a manutenção da concessão de pagamento de auxílio transporte e adicionais de insalubridade estão amparados pelos controles de frequência em vigência na UFRB;
- 7) Realizar levantamento de servidores (técnicos e docentes) que solicitaram e receberam equipamentos e mobiliário para execução do trabalho remoto;
- 8) Verificar quais os critérios e como tem sido realizada a concessão de equipamentos e mobiliário a servidores técnicos e docentes.

Diante disso, elencou-se as seguintes questões de auditoria que resultaram nas informações/respostas apresentados no quadro 1, abaixo:

Quadro 1 - Questões de Auditoria e os Resultados Obtidos

QUESTÕES DE AUDITORIA	RESULTADOS OBTIDOS
1) Foram criados algum tipo de controle de acompanhamento das atividades realizadas remotamente?	Não. Conforme resposta a SA 22/2020 pela Progep: <i>“Apenas as chefias imediatas fazem este acompanhamento, não havendo meios para que seja feita uma checagem adicional pela PROGEP, inclusive pela situação do distanciamento imposto pela pandemia.”</i>
2) Havendo algum tipo de acompanhamento, esse tem sido eficiente?	Não há acompanhamento diferenciado. Identificou-se a necessidade de um controle eficaz que permita verificar a real execução das atividades realizadas remotamente, sobretudo quando se verifica a possibilidade de extensão do trabalho remoto por meio do Programa de Gestão indicado pelo Ministério da Economia por meio da IN 65/2020.
3) Durante os 5 meses de trabalho remoto foi realizada alguma avaliação de modo a aferir os resultados em termos de produtividade nos serviços prestados e economia para a gestão?	Quanto a produtividade foi informado pela Progep que não há consolidação dessa informação para todos os setores da UFRB. Quanto a economia gerada para a Gestão identificou-se redução na folha de pagamento e também contenção dos custos de alguns contratos (conforme quadro 2). Destacase que o pagamento do auxílio transporte foi reduzido em 98,24% no primeiro mês de tele trabalho se mantendo assim até o mês de junho/2020, em que teve pequeno aumento na concessão voltando a reduzir em agosto apresentando redução de 98,49% com relação ao mês de março/2020.
4) As atividades realizadas de forma remota têm apresentado resultados positivos?	Não há avaliação formal que demonstre se o trabalho remoto tem apresentado de um modo geral resultados positivos ou negativos.
5) Houve a manutenção dos controles de frequência para os servidores que permaneceram em atividade presencial durante os meses de março a agosto/2020?	Verificou-se a utilização dos controles de frequência eletrônica na maioria dos casos de manutenção de atividades presenciais dos servidores técnico administrativos, com a identificação de carga horária de trabalho especial.
6) A manutenção da concessão de pagamento de auxílio transporte e adicionais de insalubridade estão amparados pelos controles de frequência em vigência na UFRB?	Não se verificou, em alguns casos, a correlação entre a concessão do auxílio transporte e o registro eletrônico da frequência, no caso dos técnicos administrativos. Quanto aos docentes que não possuem registro de frequência eletrônica não houve possibilidade de fazer essa correlação. Ademais, depreende-se que grande parte dos pagamentos do adicional de insalubridade possam ter ocorrido por equívoco decorrente de falha de controle primário.

Fonte: Dados da Auditoria (2020)

Para alcance dos resultados obtidos utilizou-se das técnicas de auditoria: indagação escrita (solicitações de auditoria); exame de registros (verificação de informações nos sistemas SIAPE e SIGRH); e análise documental (análise das respostas de auditoria encaminhada pelas unidades).

Considerando a temática abordada nessa ação de auditoria (administração de pessoal) uma área frequentemente auditada, entendeu-se como desnecessária a reunião preliminar de apresentação da ação de auditoria. Sendo a ação preliminar ao início da auditoria simplificada em uma solicitação de auditoria que contemplava a sondagem dos riscos inerentes ao assunto principal: a execução do trabalho remoto. Adicionalmente, ocorreu esclarecimentos sobre o tema junto a Progep, por telefone.

Fruto da sondagem realizada obteve-se como resposta que os riscos inerentes relacionados à área de administração de pessoal no período de execução do trabalho remoto são: Ausência de registro de frequência para respaldo do pagamento no SIAPE e pagamento indevido de adicionais e auxílios. Tais riscos já contemplavam o escopo dessa ação de auditoria.

2- RESULTADOS DOS EXAMES- ACHADOS DE AUDITORIA

Os resultados dos exames que seguem apresentados neste capítulo, são fruto das respostas obtidas das Solicitações de Auditoria encaminhadas e das verificações nos sistemas SIG e SIAPE.

Dentre as respostas obtidas com referência a economia que foi gerada na Gestão da UFRB em decorrência da pandemia e conseqüente trabalho remoto para toda Instituição apresenta-se o quadro 2 demonstrando os percentuais de redução nos valores referentes aos contratos da UFRB:

Quadro 2 - Análise Redução dos Contratos Administrativos de abril a agosto/2020

ANÁLISE - REDUÇÃO - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PANDEMIA - ABRIL A AGOSTO 2020				
CONTRATADO	SERVIÇO	VALOR CONSUMIDO ABRIL / AGOSTO 2020	VALOR CONSUMIDO ABRIL / AGOSTO 2019	PERCENTUAL DE REDUÇÃO
Telemar	Telefonia Fixa	R\$ 87.166,09	R\$ 120.675,51	28%
Vivo	Telefonia Móvel	R\$ 24.227,36	R\$ 27.588,14	12%
Imaster Serviços / Braspe	Condução de Veículos	R\$ 702.163,11	R\$ 1.002.725,11	30%
Trivale Administração	Combustíveis e Manutenção	R\$191,062,06	R\$ 717.894,86	73%
Embasa	Água Encanada	R\$ 214.717,57	R\$ 296.164,79	28%
Coelba	Energia Elétrica	R\$ 1.015.091,57	R\$ 1.513.826,20	33%
Correios	Postagens	R\$ 716,18	R\$ 19.359,18	96%
Gradual Serviços	Apoio Adm. / CECULT	R\$ 2.493,61	R\$ 26.717,20	91%
Liderança Serviços	Apoio Adm. / CETENS	R\$ 2.770,88	R\$ 13.854,40	80%
Money Turismo	Passagens Aéreas	R\$ 0,00	R\$ 31.757,56	100%
RT Ambiental	Coleta de Resíduos	R\$ 0,00	R\$ 11.999,64	100%
JLS Distribuidora	Distribuição de Gás	R\$ 700,00	R\$ 17.850,00	96%
	TOTAL:	R\$ 2.050.046,37	R\$ 3.800.412,59	46%
Obs.: Os demais contratos de limpeza, apoio administrativo, portaria e vigilância não tiveram redução, considerando que os serviços continuaram a ser executados com a mesma habitualidade, seja presencialmente ou em trabalho remoto, em virtude da sua essencialidade para as Unidades demandantes.				

Fonte: Coordenadoria de Contratos/ PROAD resposta a Solicitação de Auditoria nº 24/2020

Ademais, em formato de informações e achados, apresenta-se os demais resultados encontrados no decorrer dessa ação de auditoria.

2.1 - Informação 01 – A UFRB não possui atualmente estrutura adequada para acompanhamento eficaz das atividades realizadas remotamente.

Atualmente na UFRB o acompanhamento do cumprimento das atividades realizadas pelos servidores é feito apenas pelas chefias imediatas, não havendo meios para que seja feita uma checagem adicional pela PROGEP, inclusive pela situação do distanciamento imposto pela pandemia. Tal acompanhamento não existe devido ao contexto de situação emergencial vivenciado, em que não há normativo específico aprovado e/ou sistema de gestão que permita o acompanhamento, conforme informações repassadas pela Progep.

O acompanhamento, de modo geral, tem ocorrido por meio de envio de demandas administrativas por parte das chefias imediatas aos servidores das suas equipes através de e-mail ou grupos de whatsapp.

O advento da pandemia revelou a necessidade de melhoria dos controles na área de pessoal na UFRB. Até então, o único controle sistematizado que existe é o controle eletrônico de frequência que ainda assim não resulta em acompanhamento tão eficiente, pois não há sanção efetivamente aplicada em caso de ausências. No contexto atual retorna-se o controle de cumprimento das atividades exclusivamente para as chefias, sem a possibilidade legal de muitas exigências devido a circunstância adversa vivenciada.

Além disso, outro ponto que o atual contexto evidenciou foi quanto a necessidade de definição por escrito das atividades e serviços prestados por cada unidade. Tanto para divisão das atividades entre os membros da equipe quanto para os usuários dos serviços, com vistas a que não sejam descontinuados e que não haja em uma equipe, servidores sobrecarregados com relação a outros.

Nesse sentido, considerando a possibilidade de adesão ao Programa de Gestão lançado pelo Ministério da Economia por meio da IN nº 65/2020, em que a partir da autorização do MEC, alguns cargos poderão ter a permissão de seguirem em trabalho remoto, será necessário ter um plano de trabalho e definição de metas passíveis de serem cumpridas e controladas pelo sistema de controle de produtividade indicado pelo Ministério da Economia e pelo MEC.

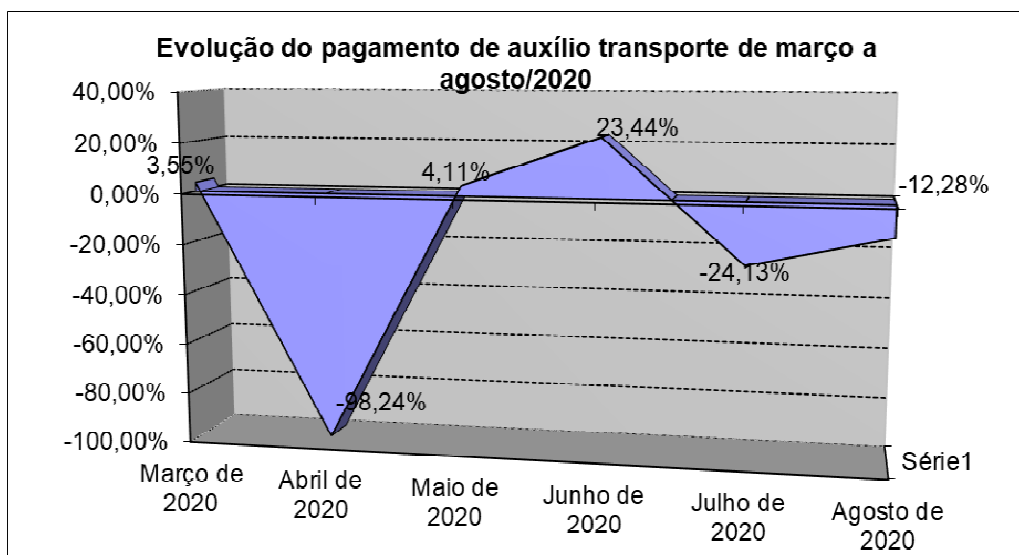
Entende-se, que o contexto de afastamento das atividades presenciais é bastante oportuno para a estruturação dos fluxos de serviço de cada unidade que pode servir de base para o acompanhamento das atividades de forma eficaz. Também, com a definição dos fluxos pode-se viabilizar o dimensionamento de pessoal; e se for o caso, facilitar o direcionamento de quais cargos são passíveis de aderir ao programa de gestão.

Por fim, independente da possibilidade de adesão ao programa de gestão, alerta-se para a importância de se ter um controle com base na produtividade e via sistema eletrônico, pois trazem muitos benefícios para a Instituição tais como: ganho em produtividade e desenvolvimento para a UFRB; e maior segurança na contraprestação dos pagamentos a servidores.

2.2 – Informação 02 – Economia significativa no pagamento de auxílio transporte no período de 5 meses de trabalho remoto (abril a agosto/2020).

Com base no levantamento da folha de pagamentos realizado mensalmente pela Progep identificou-se economia na folha de pagamento durante o período de trabalho remoto, com destaque ao pagamento do auxílio transporte que houve redução de 98,24% em abril/2020 (representando uma redução de R\$ 365.384,93), um pequeno aumento de 24% em junho e nova queda em agosto. O percentual de redução de março/2020, último mês com atividade presencial, em comparação com o mês de agosto/2020 foi uma redução de 98,49% (redução na ordem de R\$ 366.332,20) discretamente maior que a redução ocorrida em abril/2020 primeiro mês de trabalho remoto, conforme se verifica no gráfico 01.

Gráfico 01



Fonte: Gráfico construído pela Auditoria Interna com base em dados apresentados pela Progep.

É importante destacar que em março de 2020 (último mês de trabalho presencial), 655 servidores recebiam auxílio transporte (R\$ 371.933,75), desses 241 são docentes (representando R\$ 163.236,10 e 44% do total pago). Outro ponto relevante é que o volume de servidores que receberam auxílio transporte acima de R\$ 1.000 foi de 112 servidores (representando R\$ 144.920,40), nota-se que embora em termos quantitativos represente apenas 17% do total de

servidores, em termos monetários representa-se 39% do total pago no mês de março. Ademais, verificou-se que 43 dos servidores que recebem auxílio transporte acima de R\$ 1.000,00, são docentes (representando R\$ 57.545,21). Ou seja, embora em termos quantitativos os servidores técnicos administrativos representem um volume maior, em termos monetários os docentes representam grande impacto no volume de pagamento.

Desta forma, verificamos que a significativa economia observada nesse período de 5 meses de trabalho remoto somente é possível no cenário atual, em que quase a totalidade dos servidores não estão se deslocando de suas residências a unidade de lotação, pois embora a área administrativa tenha seguido atuando por meio de trabalho remoto durante todo esse período, os docentes não puderam seguir com as atividades acadêmicas comuns (aulas e outras atividades acadêmicas normalmente presenciais), as quais foram retomadas por meio de aulas suplementares apenas em 14 de setembro.

No entanto, ainda que pós-pandemia não seja possível uma economia tão expressiva como a verificada nos meses de abril a agosto/2020, havendo a manutenção do trabalho remoto para algumas atividades pós-pandemia como sugere a IN 65/2020 do Ministério da Economia certamente será possível verificar economia razoável em termos de pagamento de auxílio transporte, o que é bastante positivo.

2.3 - Achado 01- Pagamento de auxílio transporte sem a devida observação dos requisitos e/ou impedimentos para o efetivo pagamento.

Identificou-se pagamento de auxílio transporte a 35 servidores no período de abril a agosto de 2020, período em que a UFRB de um modo geral se encontrava em atividades remotas, havendo, no entanto, algumas atividades mantidas de forma presencial. Considerando o art. 3º da IN 28 de 25/03/2020, buscou-se averiguar o respaldo para tais pagamentos.

Art. 3º Fica vedado o pagamento do auxílio-transporte aos servidores e empregados públicos que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais pela aplicação do disposto na Instrução Normativa nº 19, de 2020.

A partir das averiguações realizadas nos espelhos de frequência no SIGRH e cruzamento das informações constantes nas folhas de pagamento correspondentes, identificou-se 06 servidores técnicos administrativos em que não se identificou comprovação de atividade presencial que respaldasse o pagamento ou registro de frequência eletrônica; e para 02 casos

embora fosse identificado o registro de frequência, este não respalda o pagamento integral dos valores pagos a título de auxílio transporte. No caso dos servidores docentes, em que as aulas presenciais encontravam-se suspensas identificou-se 04 servidores que receberam o auxílio transporte neste período, portanto, solicitou-se da Progep esclarecimentos.

Desta forma, a partir de questionamento à Progep quanto aos fatos acima relacionados foi informado que dos casos relatados 2 foram pagos indevidamente e, portanto, deverá ser corrigida a falha, aos demais apresentou-se documentos como justificativa para o pagamento. No entanto, considerando os registros eletrônicos identificados no SIGRH, além dos casos que necessitam de revisão conforme informação da Progep, listamos mais 4 situações que necessitam ser revistas. Nesse sentido é que se registra o referido achado para acompanhamento da devida correção. No quadro 01 detalha-se o achado por servidor:

Quadro 01- Detalhamento dos Achados

SIAPE	ACHADO	SITUAÇÃO INFORMADA PELA PROGEP
2 10	Recebeu auxílio transporte desde abril até agosto sem interrupções, no entanto há muito dias em que o servidor não registrou a frequência, além disso, há registro de férias no período de 29JUN2020 A 08JUL2020 QTDE DE DIAS: 010. Mas o pagamento do auxílio é integral em todo o período. Fato que comprova que o registro eletrônico não serve ainda de base para a folha de pagamento.	Trabalho Presencial declarado pela Direção do CCAAB em e-mail de 20/04/2020
2 74	Recebeu auxílio transporte desde abril até agosto sem interrupções, no entanto há folha homologada como servidor em trabalho remoto e há registro de férias (9 dias em abril e 1 dia em junho). Fato que comprova que o registro eletrônico não serve ainda de base para a folha de pagamento.	Servidor recebendo inadvertidamente R\$ 22,00 desde Janeiro de 2020. Deve-se executar reposição ao erário.
1 86	Recebeu auxílio transporte desde abril até agosto sem interrupções valor pago integralmente, porém houve alguns dias em que não houve registros de frequência: julho não houve registro; junho apenas 3 registros; maio 12 registros; abril 14 registros; agosto 5 registros.	Trabalho Presencial declarado pela Direção do CCAAB em e-mail de 20/04/2020
1 53	Recebeu auxílio transporte de abril até julho. (servidor docente: não há registro eletrônico de frequência)	Desconto na apuração especial do sistema em função do fim do trabalho remoto em 05/07/2020. Afastamento deve ser reativado

15506	<p>Recebeu auxílio transporte desde abril até agosto sem interrupções mesmo havendo folha homologada como trabalho remoto. Fato que comprova que o registro eletrônico não serve ainda de base para a folha de pagamento.</p>	-
15590	<p>Recebeu auxílio transporte desde abril até agosto sem interrupções, valor pago é integral, porém houve alguns dias em que não houve registros de frequência: julho apenas 6 registros; junho 10 registros; maio 13 registros; abril 11 registros; agosto 13 registros. Fato que comprova que o registro eletrônico não serve ainda de base para a folha de pagamento.</p>	-

Fonte: Auditoria Interna com base nas informações obtidas no decorrer da auditoria.

Ademais, chama-se atenção para o fato de que o respaldo para pagamento é apenas a informação da chefia imediata, em que, alguns casos o chefe é o próprio beneficiário, não havendo nenhuma comprovação adicional que o servidor, para execução da sua atividade laboral, necessita se deslocar ao destino da lotação do trabalho na frequência informada. É importante que a UFRB crie meios de controle de presença do servidor na unidade de lotação independente da categoria, seja docente ou técnico administrativo. Além disso, utilizar efetivamente o controle eletrônico de frequência como base para o pagamento do auxílio transporte aos servidores técnico administrativos.

Por todo o exposto é que se apresenta o referido achado com vistas a que se revisem os casos apontados em que há equívoco no pagamento do auxílio transporte, bem como se verifique as situações em que há fragilidades nos controles para que haja melhoria para a concessão segura do auxílio transporte e assim sejam evitados os gastos indevidos para pagamento de auxílio transporte.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE E PLANO DE AÇÃO PROPOSTO

Para as situações descritas no Quadro 01, destaca-se o que se segue:

Para as matrículas 215510, 215574, 15586, 15506 e 15590 será realizada uma nova avaliação da situação de cada servidor, de modo a observar se ainda vem recebendo o auxílio transporte e solicitar das chefias imediatas que nos informe quais dias os servidores compareceram ao local de trabalho. A partir da resposta recebida, será observada a necessidade de realização de descontos na ficha financeira dos servidores, conforme art. 46 da lei 8.112/90. Ressalta-se aqui a complexidade da realização do controle através do registro

eletrônico de frequência, uma vez que o SIG não se comunica diretamente com o SIGEPE de maneira a possibilitar que os descontos sejam realizados de forma automática. Para a matrícula 2574 já foi realizada a devolução dos valores e será realizada nova consulta para verificar se a situação já foi totalmente corrigida. E para a matrícula 153 foi efetivada a exclusão do pagamento do auxílio transporte e será providenciado o desconto dos valores recebidos de forma indevida nos meses de abril a julho de 2020.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Conforme manifestação da unidade auditada, confirma-se a necessidade de devolução de valores para dois casos listados no quadro 01, havendo ainda a necessidade de reavaliar as demais situações. Também se verifica na manifestação da unidade quanto a ausência de comunicação entre o SIG- Sistema Integrado de Gestão utilizado pela UFRB e o Sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal, fato que reforça o que foi pontuado no achado 01 quanto a necessidade relevante que a Gestão da UFRB busque meios para que se utilize efetivamente o controle eletrônico de frequência realizado por meio do SIGRH como base para o pagamento do auxílio transporte aos servidores técnico administrativos, pois o acompanhamento da forma como é realizada fragiliza a gestão de pessoal.

Quanto aos indícios de falhas identificados, considerando que a Progep informa que revisará cada caso apontado com vistas a proceder às regularizações necessárias, a auditoria interna seguirá o monitoramento por meio desse relatório.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 19: Recomenda-se proceder apuração dos fatos, referente aos indícios de pagamento indevido de auxílio transporte concedidos no período de abril a agosto de 2020 apontados no quadro 01 desse achado, de modo que se realize o devido ressarcimento ao erário, nos casos em que se comprove a falha.

Recomendação 20: Recomenda-se que a Gestão da UFRB busque meios para viabilizar que o controle de frequência seja utilizado como base para a folha de pagamento do auxílio transporte e outras indenizações.

2.4 - Achado 02- Pagamento de adicional de insalubridade sem amparo de controle de registro do trabalho presencial

A partir de consulta a folha de pagamento identificou-se pagamento de adicional de insalubridade no período de abril a agosto de 2020, ocasião em que se vivenciava na UFRB o trabalho remoto para a maioria dos servidores técnicos administrativos e suspensão das aulas presenciais. Ainda que com base na IN 28 de 25/03/2020, art. 5º vede o pagamento de adicional de insalubridade para servidores que estejam atuando remotamente ou afastados das atividades presenciais.

Art 5º Fica vedado o pagamento de adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por atividades com raios X e substâncias radioativas para servidores e empregados públicos que executam suas atividades remotamente ou estejam afastados de suas atividades presenciais pela aplicação do disposto na Instrução Normativa nº 19/2020.

Considerando que há controle eletrônico de frequência para os servidores técnicos administrativos e que algumas atividades permaneceram de forma presencial no período de pandemia, verificou-se a ocorrência dos registros eletrônicos desses servidores como meio de controle que respaldasse a permanência do pagamento do adicional de insalubridade. Ação que não pôde ser realizada para os docentes, pois não há meio de controle instituído que evite o risco do pagamento desse adicional para servidores que efetivamente não executaram a atividade insalubre presencialmente como requer o normativo vigente.

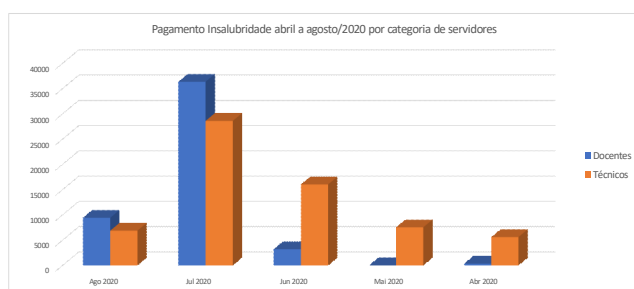
Do cruzamento das informações constantes na folha de pagamentos - rubrica adicional de insalubridade, e os controles eletrônicos de frequência identificou-se que dos 55 servidores técnicos administrativos que receberam adicional de insalubridade no período de abril a agosto de 2020 apenas 7 servidores registraram a frequência eletrônica. Esclarece-se que desse total de servidores, 33 receberam o pagamento do adicional de insalubridade pelo menos em um mês, fato que pode ensejar falha de lançamento na folha de pagamento. No entanto, dos 22 registros restantes, 15 referem-se a 2 ou mais pagamentos mensais sequenciais de adicional de insalubridade sem o respaldo formal.

No caso dos docentes em que não há controle formal instituído que respalde a presença do servidor no local insalubre, o quantitativo de servidores que receberam pagamento de adicional de insalubridade pelo menos um mês foi de 40 servidores, sendo que 4 receberam o adicional de insalubridade por 2 meses seguidos.

O impacto financeiro desses registros sem o amparo de um controle foi de R\$ 39.346,42 no caso dos docentes e R\$ 50.608,97 no caso dos técnicos administrativos, resultando no total de R\$ 89.955,39 de gasto com pagamento de insalubridade sem o amparo de um controle que evite ou minimize o risco de que tais valores tenham sido pagos indevidamente.

O Gráfico 2 demonstra mês a mês e por categoria de servidores a distribuição desse pagamento ao longo do período de abril a agosto de 2020, evidenciando que o mês de julho foi onde houve maior volume do pagamento do adicional para ambas categorias, resultando num total de pagamento de R\$ 64.962,68. Deste montante apenas R\$ 3.003,76 teve respaldo de algum registro no controle eletrônico de frequência.

Gráfico 02 – Demonstrativo do pagamento de insalubridade por categoria de servidores



Fonte: Auditoria Interna com base nas informações coletadas no Siape em resposta a SA 26/2020.

Tal situação demonstra que há necessidade de fortalecimento do controle de frequência existente utilizando-o efetivamente como base para pagamento da folha de servidores técnico-administrativo, bem como que se faz necessário a definição de controle de presença de servidores aos locais considerados insalubres, sobretudo no caso de docentes em que não há controle de frequência, de modo que seja possível conceder a gestão de pagamento da folha de pessoal o mínimo de segurança de que o pagamento do adicional está sendo pago ao servidor que efetivamente esteve presencialmente exposto em local e atividade insalubre, com vistas a evitar ou minimizar o risco de pagamento indevido.

Por fim, encaminha-se anexo a este relatório planilha que contempla todos os nomes e valores pagos a título de adicional de insalubridade para que sejam feitas as devidas correções e ressarcimento ao erário quando for o caso.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE E PLANO DE AÇÃO PROPOSTO

Com a implementação do trabalho remoto, decorrente da pandemia do Corona Vírus, em observância ao disposto na Instrução Normativa nº. 28, de 25 de março de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, esta Pró-Reitoria promoveu o registro do afastamento em razão do trabalho remoto para todos os servidores da Universidade, excetuando-se aqueles que mantiveram o trabalho presencial, conforme informações da chefia imediata. Entretanto o Sigepe apresentou algumas incongruências que só puderam ser observadas com o transcorrer dos meses, principalmente relacionados com os servidores que tinham algum tipo de afastamento, a exemplo de férias, e que o sistema, de forma automática, excluía o afastamento para trabalho remoto, restabelecendo o pagamento dos adicionais ocupacionais. Desta forma, diante do levantamento apresentado na planilha de achados nº. 2, vamos fazer uma nova conferência para identificar os pagamentos que foram realizados de forma indevida, verificar se o servidor já fez a devida reposição ao erário e caso os descontos ainda não tenham sido efetivados, realizá-los em conformidade com o que dispõe o art. 46 da lei nº. 8.112/90. Referente aos servidores em que a chefia imediata informou que estavam trabalhando presencialmente, será solicitado da chefia que declare os dias e horários em que esses servidores compareceram ao local de trabalho, de forma a possibilitar um controle efetivo do pagamento das rubricas. Além disso, vamos orientar que o servidor técnico administrativo faça o registro eletrônico da frequência.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

De acordo com a manifestação da unidade as possíveis falhas identificadas decorrem da falta de alinhamento do controle de frequência com a folha de pagamentos. Dessa forma, reforça-se a necessidade de fortalecimento do controle de frequência existente utilizando-o efetivamente como base para pagamento da folha de servidores técnico- administrativo.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 21: Recomenda-se que sejam revisados os pagamentos a título de adicional de insalubridade concedidos no período de abril a agosto de 2020, procedendo os devidos ressarcimentos ao erário.

Cruz das Almas - BA, 19/11/2020

Siméa Azevedo Brito Borges
Siape 1578303
Auditora Interna

Emitido em 19/11/2020

RELATORIO TECNICO Nº 12/2020 - AUDIT (11.01.28)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/11/2020 16:42)

SIMEA AZEVEDO BRITO BORGES

AUDITOR

1578303

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2020**, tipo: **RELATORIO TECNICO**, data de emissão: **19/11/2020** e o código de verificação: **42a8d03a6a**